

Processo nº 2021- NS1J1 Convênio nº 002/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA GESTÃO HOSPITALAR Nº 002/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 002/2023, celebrado entre o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, qualificada como FUNDAÇÃO para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS no HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA - HDDS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, adiante denominada CONCEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 - Vitória - ES, representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde - SSEC, Sr. HEBER DE SOUZA LAUAR, nomeado por meio do Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO do dia 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - iNOVA CAPIXABA, doravante denominada ENTIDADE GESTORA, com sede na Rua Pernambuco S/N Edifício Estilo Center, 3ª Andar. - Praia da Costa, CEP: 29101-284 - Vila Velha / ES, inscrita no CNPJ sob o no 36.901.264/0005-97 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. RAFAEL AMORIM RICARDO e do Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de nº 002/2023, que tem por objeto prestação de serviços de assistência médico-hospitalar no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 924 de 17 de outubro de 2019, o Decreto nº 4585-R de 05 de março de 2020, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 − O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: manter inalteradas as metas quantitativas, os recursos financeiros e os indicadores de qualidade estabelecidos no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2023.



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Pela prestação dos serviços deste Convênio, os valores a serem repassados no período de 01 a 30 de setembro de 2025, ficam estimados em R\$ 17.815.390,00 (dezessete milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e noventa reais) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 01 (uma) parcela, conforme quadro abaixo:

MÊS	PARCELA	PARCELA	VALOR
	FIXA (R\$)	VARIÁVEL (R\$)	MENSAL
SETEMBRO/2025	16.033.851,00	1.781.539,00	17.815.390,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184

UG: 440901

Natureza Despesa: 3.3.50.85.00 Fonte de Recursos: 500 e/ou 600

Plano Orçamentário: 003063 – Hospital Dr. Dório Silva

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/09/2025 a 30/09/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Convênio nº 002/2023 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde CONCEDENTE



RAFAEL AMORIM RICARDO Diretor Presidente – Fundação iNOVA CONVENENTE

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras – Fundação iNOVA CONVENENTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR

SUBSECRETARIO ESTADO SSEC - SESA - GOVES assinado em 08/08/2025 15:34:40 -03:00

RAFAEL AMORIM RICARDO CIDADÃO

assinado em 08/08/2025 14:37:06 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

CIDADÃO

assinado em 08/08/2025 15:32:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/08/2025 15:34:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8FD1S7